LEI Nº. 1338/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 57.500.000,00 (cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais), sendo R$ 46.184.585,73 (quarenta e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e investimento e 11.315.414,27 (onde milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2026, estima a Receita em R$ 55.284.800,93 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos reais, noventa e três centavos) e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 47.416.078,49 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setenta e oito reais, quarenta e nove centavos), fixa a reserva de contingencia em R$ 10.000,00 (dez mil reais), fixa o repasse para a Câmara Municipal de Vereadores em R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) e fixa repasse para o Fundo Municipal de Saúde R$ 5.948.722,44 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1°- A Receita da Prefeitura de Saltinho será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes e transferências de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RRECEITAS CORRENTES	**35.234.800,93**
1.1 Receita Tributária	2.789.459,80
1.2 Receitas de Contribuições	150.000,00

1.3 Receita Patrimonial	1.380.324,19
1.6 Receita de Serviços	42.500,00
1.7 Transferências Correntes	30.872.516,94
2. RECEITAS DE CAPITAL	**20.050.000,00**
2.1 Operações de Crédito	6.000.000,00
2.3 Transferências de Capital	900.000,00
T O T A L	**55.284.800,93**

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - <u>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL</u>

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	**1.089.000,00**
01.02 - ASSESSORIA DE JUVENTUDE, CULT. E ESPORT.	**1.059.000,00**
01.03 - CONSELHO TUTELAR	**285.000,00**
01.04 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	**180.000,00**
01.05 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - FUMDEC	**155.700,00**
03.01 - DEPART. DE ADM. LICITAÇÕESE CONTRATOS	**2.447.072,52**
03.02 - DEPART. FINANÇAS, TRIBUT. E CONTADORIA	**545.000,00**
05.01 - DEPART. DE GESTÃO ESCOLAR	**8.961.871,50**
06.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**17.572.750,00**
07.01 - DEPART. DE SERVIÇOS URBANOS	**4.591.224,19**
07.02 - FUNDO MUNIC. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	**175.000,00**
08.01 - DEPART. DE AGRICULTURA	**2.642.000,00**
09.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**601.500,00**
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**944.992,76**
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESC.	**30.300,00**
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	**20.000,00**
09.05 - FUNDO MUNICIPAL HAB. DE INTERESSE SOC.	**4.514.617,52**
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	**567.050,00**
99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
SOMA	**47.426.078,49**
Superávit Orçamentário	7.858.722,44
TOTAL	**55.284.800,93**

<u>II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO</u>

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
04 – ADMINISTRAÇÃO	**4.093.572,52**

06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**379.200,00**
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.070.492,76**
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**81.000,00**
12 – EDUCAÇÃO	**8.961.871,50**
13 – CULTURA	**105.000,00**
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**36.300,00**
15 – URBANISMO	**4.546.224,19**
16 – HABITAÇÃO	**4.514.617,52**
17 – SANEAMENTO	**20.000,00**
20 – AGRICULTURA	**2.602.000,00**
22 – INDUSTRIA	**45.000,00**
22 – COMUNICAÇÕES	**20.000,00**
26 – TRANSPORTE	**17.572.750,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**954.000,00**
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**414.050,00**
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**
SOMA	**47.426.078,49**
Superávit Orçamentário	7.858.722,44
TOTAL	**55.284.800,93**

III – <u>CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</u>

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
001 Manutenção e Gestão Estratégica do Município	**1.554.000,00**
002 Manutenção das Atividades Esportivas do Município	**604.000,00**
003 Manutenção das Atividades Culturais do Município	**455.000,00**
004 Manutenção e Gestão das Atividades Adm. Municipais	**2.226.572,52**
005 Manut. Das Atividades Financ., Tribut. E da Contadoria	**545.000,00**
007 Gestão Democrática – Qualidade na Educação	**8.961.871,50**
008 Manutenção do Serviços Urbanos	**2.170.224,19**
009 Infraestrutura Urbana	**2.376.000,00**
010 Desenvolvimento Econômico e Turismo Local	**45.000,00**
011 Agricultura e Desenvolvimento	**2.642.000,00**
012 Saltinho Novos Caminhos - Estradas	**17.572.750,00**
013 Manutenção e Gestão da Assistência Social	**669.500,00**
014 Assistência Social de Saltinho	**6.660.910,28**
015 Encargos Gerais do Município	**557.050,00**
017 Manutenção da Segurança Pública e Proteção Civil	**379.200,00**
999 Reserva de Contingência	**10.000,00**
SOMA	**47.426.078,49**
Superávit Orçamentário	7.858.722,44
TOTAL	**55.284.800,93**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**24.228.540,54**
3.1.71.00 – Transf. A Consórcios Públicos	173.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	11.481.556,28
3.3.30.00 – Transf. a Estados e Distrito Federal	500,00
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas S/ fins Lucrat.	205.000,00
3.3.60.00 – Transf. a Instituições Privadas C/ fins Lucrat.	375.000,00
3.3.71.00 – Transf. A Consórcios Públicos	63.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	11.900.484,26
3.3.93.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	30.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**23.187.537,95**
4.4.30.00 –Transferências a Estados e Distrito Federal	500,00
4.4.71.00 –Transferências a Consórcios Públicos	13.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	16.074.037,95
4.4.93.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	7.100.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	**10.000,00**
SOMA	**47.426.078,49**
Superávit Orçamentário	7.858.722,44
TOTAL	**55.284.800,93**

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTINHO

Art. 3° - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho estima a receita para o exercício de 2026 em R$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais), referente transferência financeira do Poder Executivo Municipal e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais).

§ 1°- A Receita da Câmara Municipal de Saltinho será realizada mediante transferência financeira da Prefeitura Municipal de Saltinho das seguintes receitas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.910.000,00
T O T A L	**1.910.000,00**

§ 2° - A Despesa do Poder Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação

institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES DE SALTINHO	1.910.000,00
TOTAL	**1.910.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.910.000,00
TOTAL	**1.910.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0018.MANUT. DA GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.910.000,00
TOTAL	**1.910.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**1.900.000,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.250.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	650.000,00
DESPESAS CAPITAL	**10.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	10.000,00
TOTAL	**1.910.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO

Art. 4° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho estima a receita para o exercício de 2026 em R$ 2.215.199,07 (dois milhões, duzentos e quinze mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos), e das transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Saltinho em R$ 5.948.722,44 (cinco milhões,

novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), e fixa a Despesa Orçamentária em R$ 8.163.921,51 (oito milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

§ 1°- A Receita do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho será realizada mediante a arrecadação das transferências do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação em vigor, e das Transferências do Tesouro Municipal de Saltinho discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	**2.215.199,07**
1.3. Receita Patrimonial	91.000,00
1.7 Transferências Correntes	2.124.199,07
3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**5.948.722,44**
3.1. Transferências Financeiras	5.948.722,44
T O T A L	**8.163.921,51**

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.163.921,51
TOTAL	**8.163.921,51**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
10 – SAÚDE	8.163.921,51
TOTAL	**8.163.921,51**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRMA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
006 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	8.163.921,51
TOTAL	**8.163.921,51**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**

DESPESAS CORRENTES	**7.914.562,11**
3.1.71.00 – Transferência a Consórcio	84.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.774.812,48
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	80.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.655.749,63
3.3.93.00 – Aplicações Diretas Decorrentes Op. Entre Órgãos	320.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**249.359,40**
4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	3.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	246.359,40
TOTAL	**8.163.921,51**

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Processo de Desapropriação	2.000,00
2. Intempéries	2.000,00
3. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	4.000,00
4. Campanhas de Saúde	2.000,00
TOTAL	**10.000,00**

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° - Não se efetivando até o dia 30/11/2026 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de desapropriação; Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% referente a Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como recursos desde que não comprometidos.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8° - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ **2**° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 9º – Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, transferências especiais com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e a devida suplementação orçamentária.

Art. 11º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, aos 12 de dezembro de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Saltinho